### LS ENERGIA GD III S.A.

CNPJ/ME n° 34.808.409/0001-50 NIRE 17300009024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD III S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

- 1. <u>Data, Horário e Local</u>. Realizada no dia 30 de dezembro de 2022, às 12:00h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 81, de 29 de março de 2022 ("<u>Resolução CVM</u> <u>60</u>"), coordenada pela LS Energia GD III S.A. ("<u>Companhia</u>"), com sede na Faz. Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do loteamento Mearim, s/n, a 5 Km sentido Miranorte, Canteiro III, CEP 77.650-000, na Cidade de Miracema do Tocantins, Estado de Tocantins ("Assembleia").
- 2. <u>Convocação</u>. Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD III S.A. ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Companhia**", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD III S.A.", conforme alterada ("Escritura de Emissão").*
- **3.** <u>Presença</u>. Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (ii) representantes da Companhia.
- **4.** <u>Mesa</u>. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira; Secretário: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo

- 5. Ordem do Dia. Deliberar sobre anuência prévia para: (a) emissão de notas comerciais pela Tocantins Energias Renováveis S.A. sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23° andar, torre D, sala 40, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.942.847/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.238.440.230, nos termos da "1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Tocantins Energias Renováveis S.A." ("Emissão Tocantins" e "Notas Comerciais", respectivamente); (b) que nos termos da Emissão Tocantins, a Companhia possa outorgar garantia fidejussória nos termos das Notas Comerciais, cujos direitos creditórios serão vinculados à 21<sup>a</sup> (vigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Canal Companhia de Securitização sociedade por ações, com registro de companha securitizadora perante a CVM, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, nº 474, Cj. 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita CNPJ/ME sob o nº 41.811.375/0001-19 ("CRI") e serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada, sem que a outorga de tal garantia possa ser considerada um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xxxv) e (xxxvi) da Cláusula 6.28 Escritura de Emissão; (c) que a Companhia, sob condição suspensiva, constitua em favor dos titulares das Notas Comerciais e, consequentemente, dos titulares do CRI (c.i) cessão fiduciária de direitos creditórios dos Contratos do Projeto e dos Contratos de SGD, conforme aplicável ("Cessão Fiduciária NC"); (c.ii) alienação fiduciária da totalidade das ações das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações SPEs NC"); e (c.iii) alienação fiduciária de equipamentos ("Alienação Fiduciária de Equipamentos NC" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária NC e a Alienação Fiduciária de Ações SPEs NC "Garantias NC") sem que a outorga das Garantias NC possam ser consideradas um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xix) da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, sendo certo que a efetiva liberação das Garantias NC restarão condicionadas, exclusivamente, ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão, cujo Prêmio, previsto na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão não será aplicável; (d) autorizar a Companhia para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos, bem como celebrar quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as matérias previstas nos itens (a) a (c) acima.
- **6.** <u>Deliberações</u>. Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:
- **6.1.** Preliminarmente, a unanimidade dos Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, aprovou que o representante do Agente Fiduciário atuasse como Presidente da Assembleia, e que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2°, e 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações.

- **6.2** Em relação ao item (a) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovaram**, a concessão da anuência prévia para realização da Emissão Tocantins.
- **6.3** Em relação ao item (b) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovaram**, a concessão da anuência prévia, para que a Companhia outorgue garantia fidejussória em favor dos titulares das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, sem que a outorga de tal garantia possa ser considerada um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xxxv) da Cláusula 6.28 Escritura de Emissão
- **6.4** Em relação ao item (c) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **aprovaram**, (i) a concessão da anuência prévia, para que a Companhia, sob condição suspensiva, constitua em favor dos titulares das Notas Comerciais e, consequentemente, dos titulares do CRI, as Garantias NC sem que a outorga das Garantias NC possam ser consideradas um evento de vencimento antecipado não automático, conforme previsto no item (xix) da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, sendo certo que a respectiva liberação das Garantias NC restarão condicionadas ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão; e (ii) a dispensa da cobrança do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo previsto na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão.
- **6.6** Em relação ao item (d) da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, **autorizaram** a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos, bem como celebrar quaisquer documentos que se façam necessários para implementar deliberações indicadas nas cláusulas 6.1 a 6.4.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu art. 3°.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**Encerramento**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Miracema do Tocantins, 30 de dezembro de 2022.

MESA:	
Rinaldo Rabello Ferreira	Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Presidente	Secretário

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas da 1° Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da LS Energia GD III S.A., Realizada em Primeira Convocação em 30 de dezembro de 2022

### LS ENERGIA GD III S.A

### **EMISSORA**

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Cargo: Diretor

LS ENERGIA GD I S.A
LS ENERGIIA GD II S.A
LS ENERGIA GD IV S.A
LS ENERGIA GD V S.A
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A
GARANTIDORES

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Cargo: Diretor

# SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira

Cargo: Diretor

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Diretor

LISTA DE PRESENÇA da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas da 1° Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da LS Energia GD III S.A., Realizada em Primeira Convocação em 30 de dezembro de 2022

# EXES CRÉDITO DIRETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME 35.448.908/0001-47 DEBENTURISTA

Nome: Bruno Licarião Nome: Felipe Moreira

Cargo: Diretor Cargo: Diretor

# G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME 26.648.770/0001-39 DEBENTURISTA

Nome: Phillip Matthews Detweiler de Macedo Cargo: Procurador



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C9C-4043-AC72-DDCE ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C9C-4043-AC72-DDCE



#### **Hash do Documento**

4827E8B87C341C07A6CC79617BEAFD3D259CBBB649A56DD91917AB4186A43852

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital

☑ Bruno Alexandre Licarião Rocha (Signatário) - 278.107.688-08 em 31/12/2022 14:47 UTC-03:00

Nome no certificado: Bruno Alexandre Licariao Rocha

**Tipo:** Certificado Digital

**Tipo:** Certificado Digital

☑ Phillip Matthews Detweiler de Macedo (Signatário) - 381.532.168-99 em 30/12/2022 19:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Felipe Augusto da Costa Malta Moreira (Signatário) - 449.527.258-63 em 30/12/2022 18:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nilton Bertuchi (Signatário) - 195.514.838-47 em 30/12/2022 17:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Tipo: Certificado Digital

